



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EDITAL
PREG O ELETR NICO N.º 046/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2021-046PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munic pio de PARAUPEBAS, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 520, de 28 de abril de 2020 e altera es posteriores, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e altera es posteriores, e da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, utilizando-se subsidiariamente  s normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legisla es em vigor, far  realizar licita o na Modalidade **Preg o Eletr nico**, do Tipo Menor Pre o, conforme condi o que trata do objeto, mediante as condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O	
Objeto: Registro de pre�o para aquisi�o de material de consumo (limpeza e higiene), com a finalidade de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e demais Departamentos/Setores Administrativos que compoem a Secretaria Municipal de Educa�o do Munic�pio de Parauapebas, Estado do Par�.	
Esclarecimentos: At� 24/08/2021 �s 14:00 hrs para o endere�o licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugna�es: At� 24/08/2021 �s 14:00 hrs para endere�o licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
In�cio da Sess�o Eletr�nica: 27/08/2021 2021 �s 09:00 hrs.	
Sistema Eletr�nico Utilizado: COMPRASNET	
Endere�o Eletr�nico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980595	
Endere�os para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, M�XIMO, DE REFER�NCIA OU SIGILOSO	Valor Total: RS 5.137.143,27 (cinco milh�es, cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e tr�s reais e vinte e sete centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISI�O
PARTICIPA�O – MEI / ME / EPP	Licita�o com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06; Licita�o com itens/grupos cotas de at� 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48 III da Lei Complementar n.º 123/06 e das disposi�es da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016; Licita�o com itens de Ampla Participa�o. OBSERVA�O: Os itens 2, 15, 53, 55 e 57 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em fun�o de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema n�o os reconhecer como Cotas Reservadas), destacamos que os mesmos s�o as respectivas cotas reservadas dos itens 1, 14, 52, 54 e 56 que ser�o devidamente tratados como tal no momento da classifica�o e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de cotas reservadas.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeira: LEO MAGNO MORAES CORDEIRO		E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	POR ITEM Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.1	Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser consignada no Exercício 2021, e subsequente.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4	O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	<p>A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência.</p> <p>A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.</p> <p>O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).</p> <p>O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	NÃO HÁ
VISITA TÉCNICA:	57	NÃO HÁ
ANEXOS	104	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV - Minuta do Contrato;</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. Os itens 2, 15, 54, 56 e 58 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecer como Cotas Reservadas), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos itens 1, 14, 53, 55 e 57 que serão devidamente tratados como tal no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de cotas reservadas.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.2. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

DBR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.7. Organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio).

7.8. Caso a **Parte Espec fica** deste Edital permita a participa o de empresas em cons rcio, dever o ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Dever  ser comprovada a exist ncia de compromisso p blico ou particular de constitui o de cons rcio, ap s declara o do vencedor, com indica o da empresa-l der que dever  atender  s condi es de lideran a estipuladas neste Edital e ser  representante das consorciadas perante a Administra o;

7.8.2. Cada empresa consorciada dever  apresentar a documenta o de habilita o exigida no ato convocat rio;

7.8.3. A capacidade t cnica do cons rcio ser  representada pela soma da capacidade t cnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualifica o econ mico-financeira, cada uma das empresas dever  atender aos  ndices cont beis definidos neste Edital e quanto ao capital social exigido, dever  ser comprovado pelo somat rio dos capitais das empresas consorciadas, na propor o de sua respectiva participa o.

7.8.5. O capital do cons rcio ser  calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participa o ser  multiplicado pelo capital social m nimo;

b) Os resultados assim obtidos ser o comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do cons rcio, que dever o, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas n o poder o participar, na mesma licita o, de mais de um cons rcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas ser o solidariamente respons veis pelas obriga es do cons rcio nas fases de licita o e durante a vig ncia do contrato;

7.8.8. No cons rcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a lideran a caber , obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebra o do contrato, dever  ser promovida   constitui o e o registro do cons rcio.

SE O IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

8. A licitante dever  encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o p blica, quando ent o encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilita o.

8.1. A licitante dever  consignar, na forma expressa no sistema eletr nico, o valor com no m ximo 2 (duas) casas decimais ap s a v rgula ou percentual de desconto, j  considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execu o do objeto, na forma definida na Parte Espec fica deste Edital.

8.2. A licitante dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias deste Edital.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas neste Edital.
10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica deste Edital.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas neste Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

33. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

34. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

DBR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de a habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

46.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

57.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/ grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII- DO REGISTRO DE PREÇOS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar(em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

75.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

80. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

81. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

81.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

81.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

81.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

82. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

83. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, dever  apresentar seu alvar  de funcionamento, para fins de verifica o de sua plena condi o de execu o do objeto.

85. Por ocasi o da assinatura do contrato, verificar-se-  por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mant m as condi o de habilita o.

SE O XX - DAS SAN OES

86. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga o assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san oes a seguir relacionadas:

86.1 - Advert ncia;

86.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

86.3 - Multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra;

86.4 - Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens **86.2** e **86.3** desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O.

87. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

87.1 - Ensejar o retardamento da execu o do objeto do CONTRATO;

87.2 - N o mantiver a proposta, injustificadamente;

87.3 - Comportar-se de modo inid neo;

87.4 - Fizer declara o falsa;

87.5 - Cometer fraude fiscal;

87.6 - Falhar ou fraudar na execu o do contrato;

87.7 - N o celebrar o contrato;

87.8 - Deixar de entregar documenta o exigida no certame;

87.9 - Apresentar documenta o falsa.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

88.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições **87.1** e **87.2** desta seção, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

89. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

90. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

91. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

92. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

93. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, o Portal de Transparência da Prefeitura de Parauapebas –PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

104.1. Anexo I - Termo de Referência;

104.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

104.3. Anexo III – Encarta da Minuta da Ata de Registro de Preços;

104.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 104.3. Anexo II.a – Encarta da Minuta da Ata de Registro de Preços;
104.4. Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 12 de agosto de 2021.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Procedero



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-046PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), com a finalidade de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e demais Departamentos/Setores Administrativos que compõem a Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED possui uma grande estrutura, composta por 40 setores Administrativos e 71 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil. Assim, toma-se inquestionável a necessidade de materiais de limpeza e higiene, para atender de forma direta a necessidade de servidores e alunos da rede pública de ensino, mas também de forma indireta a necessidades da comunidade local, que busca atendimento em unidades escolares e setores administrativos desta Secretaria, e que necessita de um ambiente limpo e higienizado, principalmente em tempos de pandemia.

2.2. As razões que fundamentam a abertura deste processo originam-se das necessidades de asseio e salubridade das Escolas Municipais e demais Setores Administrativos. Ressalta-se que o Departamento de Suprimentos e Materiais da Educação - DESME que abastece toda as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e também os setores que compõem a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, encontra-se com seu estoque extremamente reduzido, apresentando urgência na realização deste processo que contém os materiais necessários para a reposição do estoque para que não haja nenhum prejuízo no funcionamento normal das instituições públicas para quais esses materiais serão destinados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

4. PARÂMETROS

4.1. A quantidade a ser adquirida é para suprir a demanda de 71 escolas que atende cerca de 47.800 (quarenta e sete mil e oitocentos) alunos matriculados, distribuídos tanto na zona rural, urbana e indígenas do Município de Parauapebas e 40 setores administrativos.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO/ÁGUA SANITÁRIA 5L - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO	18946,000	UNIDADE	14,49	R\$ 274.527,54
	<i>Especificação : Água sanitária, composição - hipocloritos de sódio, hidróxido de sódio, carbodrato de cálcio e água, com teor de cloro ativo 0,8% a 1,2%. Bombona de 5L.</i>				
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP./ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSI	6315,000	UNIDADE	14,49	R\$ 91.504,35
	<i>Especificação : Água sanitária, composição - hipocloritos de sódio, hidróxido de sódio, carbodrato de cálcio e água, com teor de cloro ativo 0,8% a 1,2%. Bombona de 5L.</i>				
3	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ÁLCOOL EM GEL 70 INPM 500ML	100,000	CAIXA	133,09	R\$ 13.309,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ÁLCOOL EM GEL 70 INPM 500ML - Álcool em gel 500 ml, 70° INPM. Higienização geral de superfícies laváveis, especialmente indicado para bancadas e equipamentos de cozinhas. Aspecto: Gel altamente viscoso Cor: Incolor Odor: Característico pH: 6,0 a 7,0 Densidade: 0,915 a 0,945 g/ml Teor Alcoólico (m/m): 46° INPM Viscosidade Brookfield (cps): 4000 -5000. Caixa com 12 unidades.</i>				
4	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ÁCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70 INPM 500ML.	4500,000	UNIDADE	11,57	R\$ 52.065,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ÁCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70 INPM 500ML - Álcool Gel Antisséptico 70% INP Com agentes oxidantes fortes, ácidos, metais alcalinos, amônia, hidrazina, peróxidos, anidridos, hipoclorito de cálcio, perclorato, nitrato de óxido de prata, sódio, dióxido de potássio. frascos de 500 ml.</i>				
5	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM - ÁLCOOL ETÍLICO	2064,000	UNIDADE	10,66	R\$ 22.002,24
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM - Álcool etílico branco 1000ml, com 70°C, INPM.</i>				
6	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BALDE PLÁSTICO DE 12L - BALDE DE 12 L	1500,000	UNIDADE	12,43	R\$ 18.645,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BALDE PLÁSTICO DE 12L - Balde de 12 L em polipropileno, atóxico, resistente, sem tampa e com uma alça tipo ferro ou metal cromado. Não reciclado.</i>				
7	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BALDE PLÁSTICO DE 60L - BALDE DE 60L	350,000	UNIDADE	37,14	R\$ 12.999,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BALDE PLÁSTICO DE 60L - Balde de 60L em polipropileno, atóxico, resistente, em cores variadas, com tampa e duas alças laterais (não reciclado).</i>				
8	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BALDE PLÁSTICO DE 100L - BALDE DE 100L	500,000	UNIDADE	80,32	R\$ 40.160,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BALDE PLÁSTICO DE 100L - Balde de 100L em plástico resistente, de cores variadas, dotada de tampa com fechamento totalmente vedável e duas alças laterais. Não reciclado.</i>				
9	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL	50,000	CAIXA	121,49	R\$ 6.074,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - Odorizador Aerosol. Composição Álcool etílico, conservante, antioxidante, desnaturante, fragrâncias variadas, água e propelentes. Frasco de 360ml. Caixa com 12 frascos.</i>				
10	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARRO COLETOR DE 120L - CARRO COLETOR	248,000	UNIDADE	517,12	R\$ 128.245,76
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CARRO COLETOR DE 120L - Carro coletor - com capacidade de 120 litros de polipropileno, com pedal, tampa e rodinhas para transporte, 48 x 55 x 93 cm. Cor: Marrom (Lixo Orgânico), a especificação de cor é necessária pois o uso deste item será em local de grande volume de lixo orgânico.</i>				
11	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CARRO COLETOR DE 120L - CARRO COLETOR	82,000	UNIDADE	517,12	R\$ 42.403,84
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CARRO COLETOR DE 120L - Carro coletor - com capacidade de 120 litros de polipropileno, com pedal, tampa e rodinhas para transporte, 48 x 55 x 93 cm. Cor: Marrom (Lixo Orgânico), a especificação de cor é necessária pois o uso deste item será em local de grande volume de lixo orgânico.</i>				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LIXO DE 11 L - CESTO DE LIXO DE	1000,000	UNIDADE	9,58	R\$ 9.580,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CESTO PARA LIXO DE 11 L - Cesto de Lixo de 11L: em prolpropileno telado sem tampa (não reciclado).</i>				
13	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	30,000	CAIXA	59,82	R\$ 1.794,60
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - Cera Líquida Incolor: composição - parafina, cera de carnaúba, cera sintética, alcalizante, plástificante, emulsificante, surfactante, antiespumante, conservante, veículo coadjuvante, corante e perfumante. Caixa com 12 frascos.</i>				
14	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DESINFETANTE DE 5L - DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO	29149,000	UNIDADE	16,00	R\$ 466.384,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DESINFETANTE DE 5L - Desinfetante: composição - cloreto de Benzalcônio, Conservantes, Emulsificantes, Corante, Fragrância e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônio: 0,5%. Válido por 24 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Frasco de 5l.</i>				
15	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DESINFETANTE DE 5L - DESINFETANTE	9716,000	UNIDADE	16,00	R\$ 155.456,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DESINFETANTE DE 5L - Desinfetante: composição - cloreto de Benzalcônio, Conservantes, Emulsificantes, Corante, Fragrância e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônio: 0,5%. Válido por 24 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Frasco de 5l.</i>				
16	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA DEMARCADORA	160,000	UNIDADE	36,46	R\$ 5.833,60
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA DEMARCADORA - Fita Demarcadora Toughstripe Produzida com o poliéster B-514 e adesivo à base de borracha. De alta visibilidade e durabilidade, de fácil aplicação e remoção. Ideal para demarcação de área de passagem, localização de estoque, importantes pontos de segurança de alto fluxo de movimentação de empilhadeiras. Especificações Técnicas: Material: poliéster B-514 (cores vermelha, amarela e verde) Dimensões: 7,62cm x 30,48 cm.</i>				
17	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE: COMPOSIÇÃO	2025,000	CAIXA	46,40	R\$ 93.960,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente: composição - ácido dodecilbenzeno sulfônico, hidróxido de sódio, trietanolamina, lauril éter essência, sequestrante, corante e água. Frasco 500ml. Caixa com 24 frascos.</i>				
18	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE	675,000	CAIXA	46,40	R\$ 31.320,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente: composição - ácido dodecilbenzeno sulfônico, hidróxido de sódio, trietanolamina, lauril éter essência, sequestrante, corante e água. Frasco 500ml. Caixa com 24 frascos.</i>				
19	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA USO GERAL	320,000	UNIDADE	43,79	R\$ 14.012,80
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA USO GERAL - Detergente Desincrustante, produto químico concentrado, indicado para remoção de gorduras carbonizadas de superfícies, fornos, grelhas e utensílios de cozinha, em cozinhas industriais. Composição: Solvente, Hidróxido de Sódio, Tenso ativo não iônico, Corante e Veículo. Características Especiais: Especialmente desenvolvido para remoção de crostas de gordura, inclusive as carbonizadas sem adição de fragrância, por isso é mais seguro para uso em estabelecimentos manipuladores de alimentos e atende às legislações vigentes Diluição simples 1:10. Frasco de 5L.</i>				
20	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA PARA LIMPEZA GE	400,000	UNIDADE	4,67	R\$ 1.868,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESCOVA PARA ROUPA - Escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de 15 cerdas por tufo, medindo 13 x 7 x 5 cm.</i>				
21	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA DE LÃ DE AÇO	343,000	FARDO	45,67	R\$ 15.664,81
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Para limpeza de superfícies, dar brilho, remover sujeiras incrustadas sem riscar. Higiénica e ecológica, graças ao minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos. Pacote com 8 unidades. Fardo com 14 pacotes.</i>				
22	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE	825,000	CAIXA	51,09	R\$ 42.149,25
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA DUPLA FACE - Esponja dupla face, à base de fibras sintética e mineral, abrasivo unidos por resina à prova d'água usado para limpeza em geral. Dimensão: 102 mm x 260 mm. Caixa com 50 unidades.</i>				
23	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA FIBRAÇO - ESPONJA FIBRAÇO	2380,000	PACOTE	14,65	R\$ 34.867,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA FIBRAÇO - Esponja Fibraço para Limpeza Pesada e Ultra Pesada. Indicada para remoção da sujeira em chapas e grelhas, superfícies, pisos e utensílios, substituindo a lã e a palha de aço. Resistente quando utilizado sobre superfícies ainda quentes, o que aumenta seu poder de limpeza. Pacote com 5 unidades.</i>				
24	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LIMPADOR CONCENTRADO	320,000	UNIDADE	63,85	R\$ 20.432,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LIMPADOR CONCENTRADO - Limpador concentrado para piso, indicado para manutenção de pisos impermeabilizados tipo granito, encerados e vitrificados, com baixo nível de espuma e que possa ser utilizados em lavadora de pressão. Com capacidade de diluição de 1:100 para limpeza leve e 1:20 para limpeza pesada, cloreto de benzalcônico, PH 6,5 ? 7,5, líquido esverdeado, solúvel em água. Bombona contendo 5 litros do produto.</i>				
25	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FLANELA - FLANELA DE 60X40CM, 100% ALGODÃO	252,000	PACOTE	35,02	R\$ 8.825,04
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FLANELA - Flanela de 60x40cm, 100% algodão. Pacote com 12 unidades.</i>				
26	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LUVA DE COZINHA - LUVA DE SEGURANÇA	580,000	PAR	13,79	R\$ 7.998,20
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LUVA DE COZINHA - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada internamente, com virola, anatômicas, hipoalergênicas e impermeáveis. Luva em Látex - Cano Longo. Tamanho M</i>				
27	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO - PÁ COLETORA	630,000	UNIDADE	16,77	R\$ 10.565,10
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO - Pá coletora de lixo plástica cabo longo de 60 cm Tamanho da base coletora: 24 cm de Largura x 17 cm de Comprimento. Tamanho do cabo: 60 cm.</i>				
28	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO - PANO PARA LIM	11178,000	UNIDADE	5,87	R\$ 65.614,86
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO - Pano para limpeza de chão, sacaria, ideal para qualquer tipo de limpeza, principalmente para pisos, permitindo o enxágue e secagem com eficácia tamanho 44x62cm Material: 100% Algodão.</i>				
29	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO - PANO PARA	3726,000	UNIDADE	5,87	R\$ 21.871,62
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO - Pano para limpeza de chão, sacaria, ideal para qualquer tipo de limpeza, principalmente para pisos, permitindo o enxágue e secagem com eficácia tamanho 44x62cm Material: 100% Algodão.</i>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PANO DE COPA (PRATO) - PANO PARA SECAGEM	380,000	PACOTE	51,00	R\$ 19.380,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PANO DE COPA (PRATO) - Pano para secagem eficiente de utensílios de copa/cozinha (pratos, talheres, copos, etc). Medidas: 44 cm x 68 cm peso: aproximadamente 50 gramas, composição/Material: 90% Algodão (no mínimo) Estampas e cores variadas. Pacote com 10 unidades.</i>				
31	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO	3000,000	FARDO	41,94	R\$ 125.820,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico (não reciclado), rolo branco, picotado e gofrado, folha simples, neutro Material: 100% fibra celulósica Rolo com 30 metros, cada pacote com 4 rolos. Fardo com 16 pacotes.</i>				
32	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO	1000,000	FARDO	41,94	R\$ 41.940,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico (não reciclado), rolo branco, picotado e gofrado, folha simples, neutro Material: 100% fibra celulósica Rolo com 30 metros, cada pacote com 4 rolos. Fardo com 16 pacotes.</i>				
33	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: RODO 40 CM COM CABO - RODO COM CEPA	3540,000	UNIDADE	12,70	R\$ 44.958,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: RODO 40 CM COM CABO - Rodo com cepa de polipropileno, medindo 40 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Acondicionado em dúzia.</i>				
34	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: RODO 60 CM COM CABO - RODO: COM CEPA	2064,000	UNIDADE	15,89	R\$ 32.796,96
	<i>Especificação: ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: RODO 60 CM COM CABO - Rodo com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Acondicionado em dúzia.</i>				
35	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA DE 200GR	856,000	CAIXA	72,42	R\$ 61.991,52
	<i>Especificação: ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO EM BARRA - Sabão em barra de 200gr. Ideal para lavagem de louças e utensílios domésticos. Pacote com 5 unidades. Caixa com 10 pacotes.</i>				
36	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ: COMPOSIÇÃO	8565,000	PACOTE	8,62	R\$ 73.830,30
	<i>Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SABÃO EM PÓ 1 KG - Sabão em pó: composição - tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador ópticos, essência, água, alvejante e carga. Acondicionado em embalagem plástica. Pacote de 1kg.</i>				
37	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ: COMPOSIÇÃO	2855,000	PACOTE	8,62	R\$ 24.610,10
	<i>Especificação: COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO EM PÓ 1 KG - Sabão em pó: composição - tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador ópticos, essência, água, alvejante e carga. Acondicionado em embalagem plástica. Pacote de 1kg.</i>				
38	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PROTETOR FACIAL ACRÍLICO - PROTETOR FACIAL	4000,000	UNIDADE	19,82	R\$ 79.280,00
	<i>Especificação: ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PROTETOR FACIAL ACRÍLICO - Protetor facial acrílico com base de PVC. Proteção total da face de seu usuário, oferecendo conforto e diálogos de forma clara e sem ruídos no som da sua voz. Fixa melhor à cabeça oferecendo segurança nas atividades que exijam mais movimento.</i>				
39	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PARA LIXO 100L - SACO DE LIXO 100 L	1875,000	FARDO	54,32	R\$ 101.850,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PARA LIXO 100L - Saco de lixo 100 l: reforçado, em conformidade com ABNT, NBR: 9191:2008. Fardo cm 100 unidades.</i>				
40	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 100L - SACO DE LIXO 100	625,000	FARDO	54,32	R\$ 33.950,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação: COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 100L - Saco de lixo 100 l: reforçado, em conformidade com ABNT, NBR: 9191:2008. Fardo cm 100 unidades.</i>				
41	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PARA LIXO 200L - SACO PARA LIXO DE 200	1125,000	FARDO	74,45	R\$ 83.756,25
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SACO PARA LIXO 200L - Saco para Lixo de 200 Litros. Medidas Externas. Comprimento: 115 cm. Largura: 90 cm. Espessura: 0,08. Cor: Preto. Fardo cm 100 unidades.</i>				
42	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 200L - SACO PARA LIXO	375,000	UNIDADE	74,45	R\$ 27.918,75
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 200L - Saco para Lixo de 200 Litros. Medidas Externas. Comprimento: 115 cm. Largura: 90 cm. Espessura: 0,08. Cor: Preto. Fardo cm 100 unidades.</i>				
43	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 30L - SACO DE ALTA DENSIDAD	1142,000	FARDO	15,97	R\$ 18.237,74
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 30L - Saco de alta densidade. Cor Preta. Profundidade com solda estrela, não permite o vazamento de líquidos. Fácil amarração na boca. Material com alto índice de elasticidade. Capacidade 30 litros. Fardo cm 100 unidades.</i>				
44	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 50L - SACO DE ALTA DENSIDAD	1427,000	FARDO	26,94	R\$ 38.443,38
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 50L - Saco de alta densidade. Cor Preta. Profundidade com solda estrela, não permite o vazamento de líquidos. Fácil amarração na boca. Material com alto índice de elasticidade. Capacidade 50 litros. Fardo cm 100 unidades.</i>				
45	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 60L - SACO DE ALTA DENSIDAD	1038,000	FARDO	27,46	R\$ 28.503,48
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 60L - Saco de alta densidade. Cor Preta. Profundidade com solda estrela, não permite o vazamento de líquidos. Fácil amarração na boca. Material com alto índice de elasticidade. Capacidade 60 litros. Fardo cm 100 unidades.</i>				
46	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 20L - SACO DE ALTA DENSIDAD	1096,000	FARDO	12,08	R\$ 13.239,68
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SACO PARA LIXO 20L - Saco de alta densidade. Cor Preta. Profundidade com solda estrela, não permite o vazamento de líquidos. Fácil amarração na boca. Material com alto índice de elasticidade. Capacidade 20 litros. Fardo cm 100 unidades.</i>				
47	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SODA CAÚSTICA DE 1KG - SODA CAÚSTICA	350,000	UNIDADE	16,20	R\$ 5.670,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SODA CAÚSTICA DE 1KG - Soda cáustica, aparência em escamas, concentração: 99% de pureza. Pote de 1kg.</i>				
48	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE NYLON COM CABO - VASSOURA TIPO	2740,000	UNIDADE	16,45	R\$ 45.073,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE NYLON COM CABO - Vassoura tipo Noviça multiuso, com cabo de 1,20cm, ideal tanto para pisos internos como para pisos externos. Com as cerdas plumadas, para capturar melhor a sujeira e permitir maior área de varrição. Material: Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de madeira plastificado.</i>				
49	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA DE USO PESA	400,000	UNIDADE	13,05	R\$ 5.220,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura de uso pesado, tipo garí, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.</i>				
50	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE PALHA COM CABO - VASSOURA DOMÉ	4800,000	UNIDADE	16,29	R\$ 78.192,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE PALHA COM CABO - Vassoura doméstica, tipo caipira, cerdas de palha de coqueiro, amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm.</i>				
51	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE PÉLO DE 31 CM COM CABO - VASSO	3660,000	UNIDADE	8,19	R\$ 29.975,40
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE PÉLO DE 31 CM COM CABO - Vassoura doméstica, cepa de polipropileno com 30 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.</i>				
52	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE VASCULHAR - VASSOURA PARA LIMP	240,000	UNIDADE	29,25	R\$ 7.020,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE VASCULHAR - Vassoura para limpeza de teto e paredes altas, telhados, vasculhar telha de aranha, locais de difícil acesso pois possui cabo extra para um melhor alcance. Dois cabos de 1,25 m com, *adaptador de cabos. *cabos plastificados. * cerdas de nylon, resistentes. Alta Durabilidade.</i>				
53	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM P 4 E 5 A)	26292,000	UNIDADE	10,53	R\$ 276.854,76
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM P 4 E 5 ANOS) - Tecido neoprene, uso individual lavável e reutilizável. Tecido duplo com corte a laser, micragem do tecido 95% poliéster 5% elastano.</i>				
54	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM P 4 E	8763,000	UNIDADE	10,53	R\$ 92.274,39
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM P 4 E 5 ANOS) - Tecido neoprene, uso individual lavável e reutilizável. Tecido duplo com corte a laser, micragem do tecido 95% poliéster 5% elastano.</i>				
55	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM M) - TECI	76538,000	UNIDADE	10,53	R\$ 805.945,14
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM M) - Tecido neoprene, uso individual lavável e reutilizável. Tecido duplo com corte a laser, micragem do tecido 95% poliéster 5% elastano.</i>				
56	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM M)	25512,000	UNIDADE	10,53	R\$ 268.641,36
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM M) - Tecido neoprene, uso individual lavável e reutilizável. Tecido duplo com corte a laser, micragem do tecido 95% poliéster 5% elastano.</i>				
57	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM G)	68254,000	UNIDADE	10,53	R\$ 718.714,62
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM G) - Tecido neoprene, uso individual lavável e reutilizável. Tecido duplo com corte a laser, micragem do tecido 95% poliéster 5% elastano.</i>				
58	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM G)	22751,000	UNIDADE	10,53	R\$ 239.568,03
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MÁSCARA EM TECIDO REUTILIZÁVEL (TAM G) - Tecido neoprene, uso individual lavável e reutilizável. Tecido duplo com corte a laser, micragem do tecido 95% poliéster 5% elastano.</i>				
59	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA L	290,000	UNIDADE	11,57	R\$ 3.355,30
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com 7 cm diâmetro, cerdas em nylon sintético, cabo em polipropileno medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo.</i>				
				Total :	R\$ 5.137.143,27

5.1. VALOR ESTIMADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1.1. Foi estimado o valor de **R\$ 5.137.143,27** (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

5.2. Os itens 2, 15, 53, 55 e 57 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecer como Cotas Reservadas), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos itens 1, 14, 52, 54 e 56 que serão devidamente tratados como tal no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de cotas reservadas.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços Decreto Federal Decreto nº 7.892/2013.

6.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA

7.1. Se houver realização de contrato, oriundo do processo em comento, este terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, §1º da Lei 8666/93.

7.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

8.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

8.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

8.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.6. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços e o quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições do Decreto Municipal nº 780/2018.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica licitantes deverá dos ser comprovada através de:

9.1.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

9.1.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

10. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. A contratada fornecerá os produtos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

11.3. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da CONTRATANTE, que fica localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará.

11.4. O objeto desta licitação será recebido:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
lcs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.4.1. Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

11.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

12.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos produtos, pelo próprio fabricante ou por Empresa Técnica Autorizada.

12.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

12.6. O atendimento será na modalidade "on site" mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de produtos, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de produtos.

12.8. Decorrido o prazo previsto no item 13.7 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, produto com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 13.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 13.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 13.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 13.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 13.9. Disponibilizar instalações necessárias para armazenamento adequado das mercadorias;
- 13.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para fornecimento do produto.
- 13.11. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 13.12. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;
- 13.13. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 13.14. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 13.15. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 13.16. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 14.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 14.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

14.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

14.6. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para acertar detalhes técnicos do fornecimento do produto apresentado no objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

14.7. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do serviço do fornecimento dos produtos;

14.8. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

14.9. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos dos produtos executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

14.10. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.12. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. A contratada caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

15.1.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

16.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas com fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 e subsequente;

17.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

18.5. A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.6. A SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

18.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

19. DO REAJUSTE

19.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

20.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4 - fizer declaração falsa;

20.2.5 - cometer fraude fiscal;

20.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.7 - não celebrar o contrato;

20.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.9 - apresentar documentação falsa.

20.2.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados;

21.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666 de 1993;

21.3. O Fiscal do Contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

21.4. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar provid ncias referentes   execu o do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educa o.

21.5. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educa o em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

21.6. A licitante vencedora dever  manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educa o durante o per odo de vig ncia do contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

22. DISPOSI ES FINAIS E GERAIS

22.1. Em rela o aos itens com valor total de at  R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes ser o destinados exclusivamente   participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disp e o art. 48, I, da Lei 123/2006.

22.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos e supress es que se fizerem na aquisi o, objeto deste Termo de Refer ncia, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

22.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ser  reservada, exclusivamente,   participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, em raz o da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016;

22.4. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito a contrata o;

22.5. Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da legisla o vigente;

22.6. Para efeito de efic cia, tanto da Ata de Registro de Pre o, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva dever  ser publicada, em resumo, no Di rio Oficial, no prazo m ximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

22.7. O foro para dirimir quest es relativas ao presente Termo de Refer ncia, ser  o Foro do Munic pio de Parauapebas-PA, com exclus o de qualquer outro.

22.8. As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocat rio e da ata de registro de pre os.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2 (Dobro) do quantitativo de cada item registrado.

AUTORIZADO:

JOSÉ LEAL NUNES
Secretário Municipal de Educação
Dec. 013/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-046PMP

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na RUA RIO DOURADO S/Nº - QUADRA ESPECIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, e inscrito (a) no CPF nº 811.345.093-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF nº _____ nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-046PMP**, RESOLVE pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço pelo sistema de registro de preço para aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), com a finalidade de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e demais Departamentos/Setores Administrativos que compõem a Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), com a finalidade de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e demais Departamentos/Setores Administrativos que compõem a Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

A contratada fornecerá os produtos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da CONTRATANTE, que fica localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará.

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir de a assinatura das partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A (O) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: As multas previstas nos subitens acima desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados nas condições **87.1** e **87.2** do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º, do art. 11, do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Disponibilizar instalações necessárias para armazenamento adequado das mercadorias;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para fornecimento do produto.

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para acertar detalhes técnicos do fornecimento do produto apresentado no objeto do Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do serviço do fornecimento dos produtos;

Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos dos produtos executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A contratada caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-046PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO III

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-046PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-046PMP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Rio Dourado s/nº - Quadra Especial, Bairro Beira Rio II, no município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, portador do CPF nº 811.345.093-91, Secretário Municipal de Educação, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-046PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), com a finalidade de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e demais Departamentos/Setores Administrativos que compõem a Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-046PMP, realizado com fundamento no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de 2013, do Decreto Municipal n  071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n  8.538/2015, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e altera es posteriores, e da Lei Complementar Municipal n  009/2016, utilizando-se subsidiariamente  s normas da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas altera es posteriores e nas demais normas vigentes.

CL SULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl sulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando s -lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CL SULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia do contrato   de 12 (doze) meses, iniciando a partir de a assinatura das partes, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57,   1  da Lei 8.666/93.

CL SULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDI OES DE ENTREGA

1. O prazo para o in cio do fornecimento ser  de at  10 (dez) dias corridos, contados ap s o recebimento da ordem de fornecimento.

2. A contratada fornecer  os produtos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emiss o da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento h bil.

3. Os produtos dever o atender todas as especifica es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia e dever o ser entregues no hor rio de 8:00  s 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endere o da CONTRATANTE, que fica localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Par .

4. O objeto desta licita o ser  recebido:

4.1. Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCA O - DESME para efeito de posterior verifica o da conformidade dos produtos com as especifica es do Termo de Refer ncia.

4.2. Definitivamente, em at  15 (quinze) dias  teis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCA O - DESME, ap s o recebimento provis rio, mediante termo de liquida o na nota fiscal/fatura, ap s a verifica o da qualidade dos equipamentos e aceita o, pelo fiscal do Contrato.

CL SULA S TIMA – DO PRAZO E CONDI OES DE GARANTIA

1. Para os fins do Termo de Refer ncia, entende-se como garantia aquela prestada pelo pr prio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

2. O per odo de garantia t cnica dever  ser de, no m nimo, 12 (doze) meses e ser  contado a partir da data de emiss o do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3. Os atendimentos de garantia dever o ser realizados durante todo o per odo de garantia dos produtos, pelo pr prio fabricante ou por Empresa T cnica Autorizada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A garantia ser  prestada nas depend ncias da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA, quando adequado, dever  disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia T cnica, em dias  teis (segunda a sexta feira), em hor rio comercial (das 8:00h  s 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.
6. O atendimento ser  na modalidade "on site" mediante manuten o corretiva, em dias  teis (segunda a sexta feira), em hor rio comercial (08:00h  s 18:00h), por profissionais especializados e dever  cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substitui o de produtos, ajustes, reparos e corre es necess rias.
7. O atendimento dever  ocorrer no m ximo, 2 (dois) dias  teis e o prazo m ximo para solu o de problemas dever  ser de 5 (cinco) dias  teis, contados ap s a abertura do chamado, incluindo a troca de produtos.
8. Decorrido o prazo previsto no item 7 sem solu o do chamado, a CONTRATADA dever  disponibilizar, imediatamente, produto com especifica es t cnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem preju zo da obriga o de solu o do chamado, que dever  ocorrer em at  30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

CL SULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

1. Prestar informa es e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do contrato;
3. Exercer a fiscaliza o do fornecimento, por servidores designados para esse fim;
4. Comunicar oficialmente   CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualifica o profissional exigidos nas especifica es t cnicas e nas atribui es, solicitando   CONTRATADA as substitui es e os treinamentos que se verificarem necess rios;
6. Documentar as ocorr ncias havidas e controlar as liga es realizadas;
7. Comunicar  s autoridades irregularidades ocorridas e atos il citos cometidos pela CONTRATADA;
8. Emitir pareceres em todos os atos relativos   execu o do contrato, em especial aplica o de san es, altera es e repactua es do contrato;
9. Disponibilizar instala es necess rias para armazenamento adequado as mercadorias;
10. Permitir o acesso de funcion rios da CONTRATADA, quando necess rio, para fornecimento do produto.
11. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vig ncia do Contrato;
12. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realiza o dos fornecimentos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



13. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias que ser o contados a partir da apresenta o da Nota Fiscal.
14. Notificar por escrito a Contratada da aplica o de eventuais multas, da suspens o do fornecimento, da distribui o e da susta o do pagamento de quaisquer faturas.
15. Descontar os valores correspondentes  s multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cl usulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
16. N o ser  efetuado nenhum pagamento ao ( ) Contratado (a) enquanto houver pend ncia de liquida o da obriga o financeira, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

CL SULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:
 - a) sal rios;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribui es;
 - d) indeniza es;
 - e) vales-refei o;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
2. A CONTRATADA ser  respons vel por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do objeto licitado;
3. A CONTRATADA ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, resultantes da execu o do contrato;
4. A CONTRATADA dever  manter, durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas por lei e no Termo de Refer ncia;
5. A CONTRATADA dever , quando da assinatura do contrato, indicar funcion rio de seu quadro para atuar como preposto junto   CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer quest es pertinentes a presta o de servi os vislumbrados no termo de refer ncia;
6. Antes da assinatura da Ata de Registro de Pre os e do advindo contrato, o preposto da empresa dever  reunir-se com a equipe t cnica da Secretaria Municipal de Educa o para acertar detalhes t cnicos do fornecimento do produto apresentado no objeto do Termo de Refer ncia, momento em que ser  confeccionada uma ata de reuni o com a assinatura das partes;
7. A CONTRATADA dever  fornecer a seus t cnicos todas as ferramentas e instrumentos necess rios   execu o do servi o dor fornecimento dos produtos;
8. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes dos materiais empregados ou da execu o do fornecimento;
9. A CONTRATADA responder  pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribui es previdenci rias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fornecimentos dos produtos executados por seus empregados, uma vez que inexistir , no caso, v nculo empregat cio deles com a CONTRATANTE;

10. Responder  a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar   CONTRATANTE ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11. N o ser  permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a  reas dos edif cios que n o aquelas relacionadas ao seu trabalho;

12. A CONTRATANTE n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros;

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o Munic pio de Parauapebas.

1.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia desta Secretaria.

1.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia;

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da contratada, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Munic pio de PARAUAPEBAS e nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual o fornecedor signat rio do contrato renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Munic pio de PARAUAPEBAS.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Nos termos do art. 67,   1 , da Lei N  8.666/93, a Secretaria Municipal de Educa o designar  um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;
3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. As despesas com fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 e subsequente;
2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.
2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
5. A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



6. A SECRETARIA poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

7. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. O pagamento de cada parcela ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA S TIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUPEBAS, atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

1.1 - advert ncia;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens **1.2** e **1.3** desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições **2.1** e **2.2** desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2 - Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei n  8.666/93:

3.1. Suspens o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes de obras, servi os ou fornecimento, ou parcelas destes j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;

3.3. A n o libera o, por parte da Administra o, de  rea, local ou objeto para execu o de obra, servi o ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

4. Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju os regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1. Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

5. A rescis o unilateral ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL SULA D CIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  8/2021-046PMP, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr. Jos  Leal Nunes, e da proposta da CONTRATADA.

CL SULA VIG SIMA - DA PUBLICA O

1. A publica o resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que   condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pela Administra o, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CL SULA VIG SIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAÚAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N  22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____